



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 405, 16 de julho de 1982.

Autoriza alienação de ações da CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, pelos meios legais, a alienação de 1.194.328 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e oito) ações da CENTRAIS ELÈTRICAS DE MINAS GERAIS S/A, ao preço de dotação nas Bolsas de Valores, pertencentes ao patrimônio do Município.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 1982, 38ª de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração